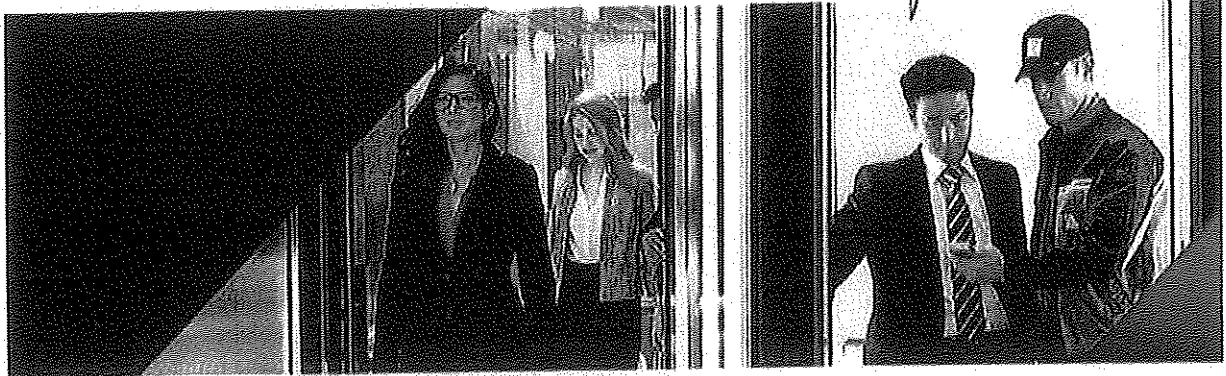




Contrato Schindler Excellence®

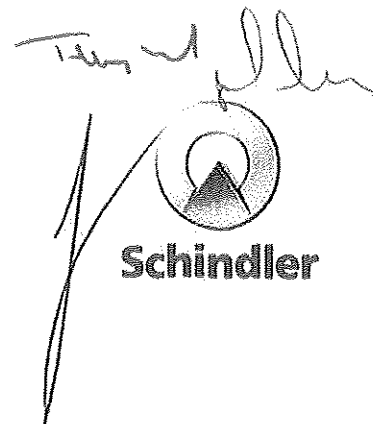
Produtos e Serviços incluídos:

Contrato Manutenção Excellence

- Manutenção Standard
- Schindler e-Alarm®

Serviços Adicionais Schindler Ahead

- Telealarme Digital®
- Conetividade
- Monitorização Remota
- Ahead ActionBoard®



Schindler Excellence® Contrato de Serviços

Nº de Contrato: 0136395145

Entre Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos
R.da Escola Secundária do Galeão
9020-212 Sítio de Santana - S.Roque - Funchal
Nº contribuinte: 671000934
Endereço eletrónico: eb23debcastro@madeira-edu.pt
doravante designado por Cliente,

e Schindler Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
Avenida José Gomes Ferreira, 15, 1º
Miraflores
1495-139 Algés
doravante designada por Schindler

é celebrado o presente contrato relativo aos equipamentos indicados no Objeto/Sumário de Equipamentos.

Objeto dos Serviços

Os produtos e serviços objeto deste contrato, cujos termos e condições foram negociados com o Cliente, que recebeu, compreendeu e aceitou as respectivas condições gerais e especiais conforme descrito no "Objeto do Contrato" e também nos Termos e condições gerais que deste Contrato fazem parte integrante.

Duração do Contrato

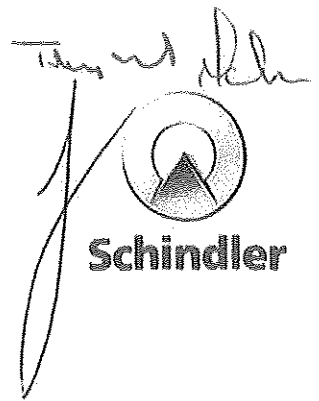
O presente contrato terá início na data da sua assinatura, com duração de 1 ano. As obrigações assumidas no presente contrato têm início na data de assinatura.

Os eventuais bónus e descontos concedidos em cada período de duração do contrato ficarão, ainda que retroativamente, sem efeito se a duração do presente contrato não se completar, seja qual for a razão. Por isso, na medida em que os referidos bónus e descontos foram acordados durante as negociações tendo em conta o prazo acordado, o Cliente compromete-se expressamente a ressarcir à Schindler (adicionalmente à penalização referida no número 2 da Clausula Rescisão do Contrato de Manutenção do Anexo II - Condições e Termos Gerais) o montante dos mesmos em caso de cancelar o contrato antes do término do prazo acordado, dado que estes bónus e descontos não poderiam ter sido acordados se este prazo contratual tivesse sido inferior.

Condições Especiais

A faturação da manutenção terá início após a entrada em funcionamento do elevador.
Substituição do equipamento 1236556 pelo equipamento 20099485 modernizado.

Remuneração



A remuneração ANUAL pelos serviços objeto do presente contrato é:

EUR Valor líquido:
por extenso:

Anual: 599,28
QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE EUROS VINTE E OITO
CÊNTIMOS
Adiciona IVA à taxa legal em vigor

Condições de pagamento:

Periodicidade faturação: trimestral antecipada
Pagamento a 30 dias
Faturação eletrónica

Fica acordado entre Schindler e Cliente, pela assinatura do presente Contrato, que a faturação será eletrónica, enviada para o endereço eletrónico do Cliente, cuja existência é pressuposto para esse envio, podendo, após registo do Cliente no portal de faturação eletrónica da Schindler, ser aí obtida por este. O Cliente poderá cancelar a faturação eletrónica e voltar ao sistema de faturação em papel, devendo para tanto enviar comunicação escrita com aviso de recepção, para o endereço eletrónico da Schindler, a qual produzirá efeitos logo após recebida, ou manifestar essa alteração no portal de faturação eletrónica.

Se o Cliente não estiver interessado na fatura eletrónica deverá assinalar a seguinte quadrícula:

☒ Não estou interessado em que a faturação emergente do presente contrato seja eletrónica.

O endereço eletrónico do Cliente que consta no contrato será válido até ser recebido pela Schindler escrito do mesmo Cliente, com aviso de recepção, a informar da sua alteração, considerando-se que foram recebidas pelo dito Cliente as comunicações enviadas pela Schindler para o endereço eletrónico dele que estiver válido em cada momento.

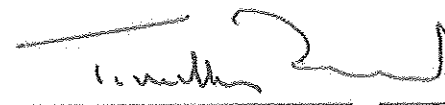
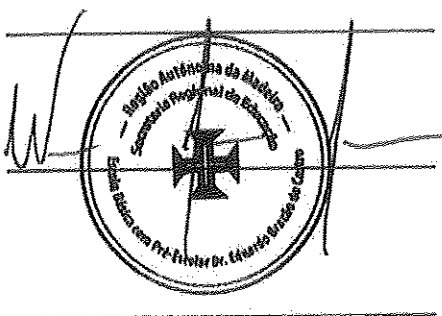
Ajuste do preço:

Ver termos e condições do contrato.

Cliente

Schindler, Ascensores e Escadas Rolantes, S.A

Local, Data (obrigatório)

Local, Data
(obrigatório)Funchal, 2 de outubro 2023Funchal 02 Outubro 2023Nº Identificação Fiscal
671000934Nº Identificação Fiscal
502353740


Não aceit(am)o(s)



Aceit(am)o(s)

o envio de informação comercial (por meios telemáticos ou outros) dos produtos e serviços do Grupo Schindler e respetivas promoções (convites, ofertas, programas de fidelização) pela duração da relação contratual e após o seu termo e o tratamento de dados com esse objetivo.



Schindler

Sumário de equipamentos

Id. Equipamento

Valor líquido

20099485 /

/ CPE:

Endereço:	Rua da Escola Secundária do Galeão, 9020-212 Santana - S.Roque - Funchal
Descrição:	1236556,R.DA ESCOLA SECUNDÁRIA DO GALEÃO
Fabricante:	
Velocidade:	1 m/s
Carga:	630 kg
Número de paragens:	4

Descrição do serviço

Contrato Manutenção Standard

Telealarme Digital®

Conetividade

Monitorização Remota

Ahead ActionBoard®

Valor líquido Total

599.28 EUR

Anexo I. Serviços incluídos no Contrato de Manutenção - Ascensor

1. Manutenção Standard Schindler

O presente contrato de manutenção Standard **Schindler** obedece ao tipo legal de contrato de manutenção simples, o qual compreende a prestação pela **Schindler** de um serviço de manutenção preventiva dos equipamentos, serviço sujeito aos termos e condições estipulados neste contrato e incidente sobre a instalação discriminada.

1.1 Manutenção Preventiva

Uma vez por mês, semestre ou ano a **Schindler** deverá proceder, nos elevadores objecto deste contrato, à realização regular dos trabalhos de manutenção abaixo indicados, utilizando métodos reconhecidos e de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, nomeadamente o plano de manutenção previsto na lei.

As operações a realizar serão:

- Mensalmente: Verificação da soleira móvel nas cabinas sem porta, verificação da iluminação e respectivos acessórios e confirmação do funcionamento da botoneira, do alarme, do stop e da sinalização, verificação do fecho e abertura das portas, verificação do circuito de reabertura e do bom funcionamento das células em portas automáticas, confirmação do contato de fecho em portas manuais, verificação de fechaduras, encravamentos e respectivas folgas, análise do estado dos amortecedores de portas manuais e procura de quebras de vidros, verificação da existência de fugas, ruídos e afinação do travão da máquina.
- Semestralmente: Afinação do nivelamento da cabina aos pisos e verificação do pára-quedas. Verificação da proteção térmica do motor, verificação de pressão dos contactos, de relés e disjuntores de proteção ao quadro de comando e respetiva limpeza, verificação do limitador de velocidade, verificação de cabos e fitas de suspensão, roçadeiras de cabina e contrapeso, cabo do limitador de velocidade, roda de desvio e contato de segurança.
- Anualmente: Limpeza da cobertura de cabina, das calhas, soleiras, guias e suspensão das portas de patamar e de cabina, limpeza da casa das máquinas e rodas de desvio, limpeza do poço e da caixa.

A **Schindler** prestará os serviços objecto deste contrato através de pessoal devidamente habilitado.

1.2 Chamadas e sistema de emergência

1.2.1 A **Schindler** receberá chamadas de emergência da instalação objecto do presente contrato num centro de chamadas atendido vinte e quatro horas por dia sete dias por semana.

1.2.2 A **Schindler** manterá nesse período um serviço de intervenção rápida para desencarceramento de pessoas em cabines de elevadores.

1.2.3 O atendimento de chamadas de emergência não implicará custo adicional para o **Cliente** a não ser em caso de chamadas abusivas, erróneas ou desnecessárias, caso em que o **Cliente** suportará o custo da deslocação inútil do técnico à instalação.

1.2.4 A **Schindler** não terá qualquer obrigação de registar dados pessoais dos passageiros encarcerados ou autores das chamadas de emergência.

1.2.5 A **Schindler** manterá o sistema de emergência Servitel e-alarm®, realizará verificações funcionais ao sistema de chamadas de emergência e às medidas previstas de evacuação de passageiros.

1.2.6 Os custos de aluguer e impulsos telefónicos da linha utilizada para as chamadas de emergência a partir do(s) elevador(es) objecto do presente contrato correrão por conta do **Cliente**, excepto se tiver sido contratada a opção Gestão da Comunicação ou Serviços Adicionais Ahead.

1.2.7 O Schindler Servitel aplica-se aos ascensores abrangidos pela Directiva 95/16/CE, Decreto-Lei 295/98. Para os restantes equipamentos a Schindler garante o atendimento telefónico nas mesmas condições.

1.3 Falhas Operacionais

A Schindler corrigirá as avarias de funcionamento que detectar durante as visitas de manutenção ou as que ocorram entre visitas e lhe sejam comunicadas pelo **Cliente**, no horário contemplado no ponto 1. do Anexo de Condições Gerais do presente Contrato, para o número de telefone 808200686. Na eventualidade de este número de telefone ser alterado durante a vigência deste Contrato, a Schindler comunicará ao **Cliente** o novo número.

Em caso de avarias de emergência que envolvem situações de risco com passageiros, haverá máxima prioridade no atendimento, não ultrapassando em princípio uma hora, salvo circunstâncias exógenas que a Schindler não possa controlar. Nos restantes casos de avarias, o tempo máximo de resposta não ultrapassará em princípio quatro horas entre a comunicação da avaria ao Call Center Schindler e a chegada do respectivo técnico ao local, salvo circunstâncias exógenas que a Schindler não possa controlar. Os tempos de resposta acima indicados contam-se no horário normal de serviço da Schindler, excepto quando esteja contratado o serviço 24 horas.

1.4 Conforto

Pequenas Reparações

As pequenas reparações até ao valor de vinte e cinco euros feitas pela Schindler durante as visitas de manutenção preventiva estão cobertas pela remuneração do presente contrato.

1.5 Disponibilidade de peças sobressalentes

1.5.1 A Schindler dispõe de peças de substituição durante os seguintes períodos de disponibilidade:

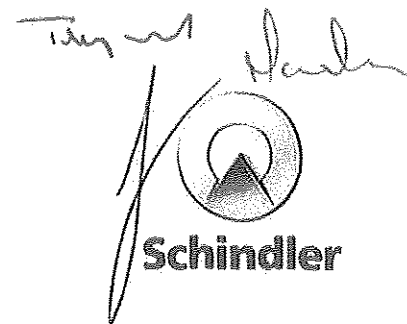
- Peças de substituição originais da Schindler que não contenham componentes eletrónicos: pelo maior período entre os seguintes: 20 anos desde a instalação do equipamento ou 10 anos (ou, se for o caso, no período mínimo obrigatório que a lei estabeleça) contados desde a data em que terminou o seu fabrico.
- Peças de substituição originais da Schindler com componentes eletrónicos: 10 anos (ou, se for o caso, o período mínimo obrigatório que a lei estabeleça) contados desde a data em que terminou o seu fabrico.
- Peças de substituição que não sejam Schindler: 10 anos (ou, se for o caso, o período mínimo obrigatório que a lei estabeleça) contados desde a data em que cessou o seu fabrico, salvo que não estejam disponíveis pelo fabricante durante todo esse período.

Com o expirar dos referidos períodos de disponibilidade, a peça de substituição ou componente considera-se obsoleto e a Schindler proporá a sua substituição ou modernização a expensas do Cliente. As peças originais da Schindler são por definição as em que a Schindler é o único fornecedor.

1.5.2 A Schindler garante a eliminação adequada de componentes desmontados e peças sobressalentes, bem como óleo e lubrificantes substituídos, mas o valor destes serviços será faturado ao Cliente.

1.6 Acompanhamento de Inspeções Periódicas (Oficiais)

1.6.1 A Schindler solicitará, nos prazos legalmente fixados, à Entidade Inspetora ou Câmara Municipal respectiva ou seu representante, as inspeções periódicas a efectuar ao(s) elevador(es) objecto deste Contrato.



1.6.2 A **Schindler** habilitará o **Cliente** com os elementos ou documentos necessários ao pagamento à Entidade Inspetora ou Câmara Municipal das taxas devidas pelas inspeções periódicas referidas no ponto anterior.

1.6.3 A **Schindler** comunicará à Entidade Inspetora ou Câmara Municipal a não devolução pelo **Cliente** do comprovativo do pagamento da taxa de inspeção periódica, no final do mês em que esta deveria ter sido requerida.

1.6.4 A **Schindler** disponibilizará um técnico para acompanhamento das inspeções periódicas, providenciando os meios necessários para a realização dos ensaios e testes. No caso do contrato Standard este serviço é facturado adicionalmente.

1.6.5 A **Schindler** afixará na instalação o certificado de inspeção periódica emitido pela entidade que a efectuou, logo que a receba do emissor.

1.7 Desencarceramento por representante do Cliente

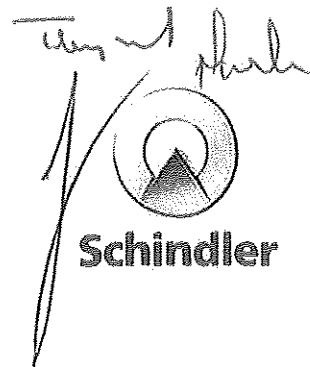
A **Schindler** instruirá o **Cliente** ou pessoa por ele designada e presente no edifício para efectuar manobras de emergência com o equipamento, e utilização de chaves de emergência fornecidas.

1.8 Serviços adicionais

O **Cliente** pagará à **Schindler** o trabalho de manutenção e, em geral, os serviços fora do objecto do presente contrato.

1.9. Notificação de avarias por correio electrónico

A **Schindler** enviará um email ao **Cliente** após o encerramento da avaria, no caso deste disponibilizar o seu endereço electrónico.



Anexo II. Serviços Adicionais Schindler Ahead

1. Alarme Digital Ahead®

Chamadas de emergência

A **Schindler** receberá chamadas de emergência da instalação objeto do presente contrato num centro de chamadas atendido vinte e quatro horas por dia sete dias por semana, dotado do Serviço Digital, que compreende:

Serviço Digital:

- Conetividade digital para transmissão de voz;
- Gestão de taxas de comunicação para transmissão de voz e dados sem cabos;
- Manutenção do sistema de emergência;
- Verificações regulares do sistema de chamadas de emergência;
- Avaliação das medidas previstas para resgate de passageiros

A **Schindler** manterá nesse período um serviço de intervenção rápida para desencarceramento de pessoas em cabines de elevadores.

O simples atendimento de chamadas de emergência não implicará custo adicional para o **Cliente** a não ser em caso de chamadas abusivas, errôneas ou desnecessárias, caso em que o **Cliente** suportará o custo da deslocação inútil do técnico à instalação.

A **Schindler** não terá qualquer obrigação de registar dados pessoais dos passageiros encarcerados ou dos autores das chamadas de emergência.

Hardware:

- Disponibilização do *hardware* de conectividade, incluindo cartão SIM;
- Disponibilização de bateria de suporte.

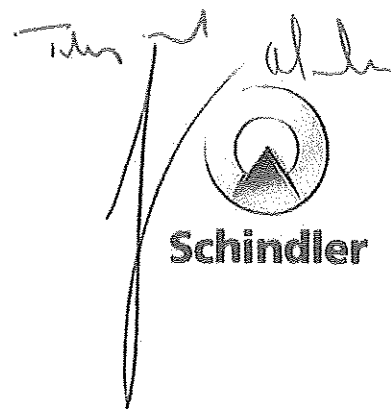
2. Conetividade Ahead

A **Schindler** gerirá toda a comunicação digital de voz e dados entre qualquer alarme ou sistema de monitorização remota e a sua mesa de avarias e, se tal for contratado, com o fornecedor de telecomunicações.

Serviços Digitais:

- Conetividade sem fios para transmissão de dados;
- Verificações periódicas da funcionalidade do sistema;
- Verificação remota da carga da bateria
- Atualizações remotas do sistema operativo e *software* adicional.

Optando o **Cliente** pelo serviço de conetividade digital Schindler, não necessita de contrato de telecomunicações específico.



3. Monitorização Antecipada Schindler Ahead

O sistema de Monitorização Remota Ahead Schindler observa continuamente o desempenho da instalação para deteção atempada de anomalias ou erros, permitindo assim, uma pronta resposta ou intervenções proativas, para tanto realizando as seguintes tarefas:

Serviços Digitais:

- Coligir, monitorizar e analisar dados técnicos;
- Disponibilização de informação pelo Ahead ActionBoard;
- Adesão a padrões estritos de cibersegurança para proteger os dados coligidos.

A Schindler monitorizará continuamente todas as funções chave determinantes para a segurança durável e longevidade do sistema.

4. Ahead ActionBoard®

O **Cliente** é habilitado com o Ahead ActionBoard®, como parte da oferta digital Schindler. Esta plataforma domiciliada na rede permite o acesso simplificado a todos os dados comerciais, operacionais e do equipamento em conjunto com informação estatística selecionada. Com o ActionBoard® o **Cliente** pode ainda compilar e descarregar relatórios e solicitar serviços *on-demand*. As instalações com Monitorização Remota Ahead podem receber os dados em tempo real.

Serviços Digitais:

- Configuração do Ahead ActionBoard®;
- Fornecimento de dados técnicos da carteira de equipamentos do **Cliente**;
- Formação pessoal ou remota do utilizador principal;

Aplicações:

- Ahead ActionBoard®, uma plataforma de comunicação ativa para informação personalizada..

A ferramenta Ahead ActionBoard® traz um interface simples e fácil de utilizar que disponibiliza e permite a compilação de informação útil relativa ao desempenho do equipamento e de acordo com parametrizações pessoais, auxiliando na manutenção e no plano de investimento no equipamento, ao providenciar dados históricos e atuais.

5. Ahead ActionBoard® Mobile

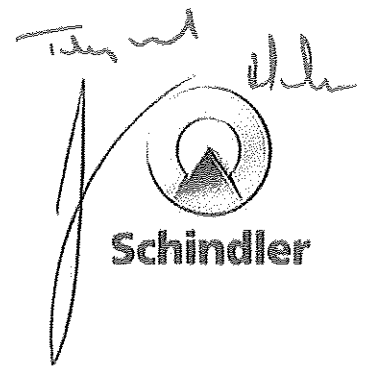
A ferramenta Ahead ActionBoard® está também disponível como aplicação para telemóvel, versão que disponibiliza dados essenciais sobre a operação e desempenho, em conjunto com atualizações regulares. Para as instalações com monitorização remota os dados ficam disponíveis em tempo real.

Serviços Digitais:

- Configuração do Ahead ActionBoard® Mobile;
- Disponibilização de dados técnicos dos equipamentos da carteira do **Cliente**.

Aplicações:

- Ahead ActionBoard® Mobile, versão *smartphone* da plataforma de comunicação para informação personalizada.



O Ahead ActionBoard® Mobile disponibiliza ao Cliente informação adicional fácil em movimento, com a qual este ficará atualizado ao recebê-la diretamente no telemóvel.

Valor Serviços Ahead:

O valor mensal dos Serviços Ahead é: 14,99 Euros, por equipamento.
A este valor acresce IVA, à taxa em vigor.

Anexo III. Condições e Termos Gerais para Serviços de Manutenção Schindler e Ahead

1. Prestação do serviço

A prestação do serviço é feita nos termos definidos no presente Contrato, e sempre que não exista diferente estipulação ou normativo legal, no horário de expediente da Schindler, das oito horas e trinta minutos às dezassete horas e trinta minutos.

2. Exclusões

2.1 A Schindler não é responsável pela substituição ou reparação de componentes ou avarias directa ou indirectamente relacionadas com situações como, por exemplo, as seguintes:

2.1.1 Infiltração de água e/ou inundação na caixa, casa da máquina ou poço.

2.1.2 Utilização dos elevadores com carga superior à indicada.

2.1.3 Má utilização ou utilização dos elevadores para fins diferentes dos previstos ou sem cuidados adequados à sua natureza.

2.1.4 Atos de vandalismo.

2.1.5 Casos fortuitos ou de força maior.

2.1.6 Variação de tensão ou frequência de energia eléctrica, diferindo mais de cinco por cento dos valores nominais, ou quaisquer falhas ou interrupções do fornecimento dessa energia.

2.1.7 Guerras, greves, terrorismo, alterações de ordem pública ou requisição de instalações.

2.1.8 Deficiências de construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício.

2.1.9 Deflagração de incêndio no edifício.

2.2 Caso se tornem necessárias reparações decorrentes das situações referidas nos pontos anteriores das Exclusões, estas serão orçamentadas e executadas após aceitação expressa do Cliente.

2.3 Não se incluem no presente contrato:

2.3.1 Trabalhos de limpeza no interior das cabinas, portas (da cabina ou patamares), resguardos em rede ou quaisquer outras vedações da caixa (plásticos, vidros, espelhos, etc.) devendo, no entanto, os mesmos ser realizados considerando os cuidados e medidas de segurança que o tipo de equipamento aconselha.

2.3.2 Manutenção, reparação ou montagem de cabos de fornecimento de energia eléctrica ou comunicações, incluindo os utilizados para o funcionamento de software instalado pela Schindler, para o Servitel e-alarm® ou para telemonitorização.

2.3.3 Quaisquer materiais, beneficiações, remodelações ou modernizações do equipamento além dos referidos no ponto Reparções (Serviços do contrato de Manutenção), no caso da modalidade Integral.

2.3.4 Reparação de estragos causados nos painéis das portas, pinturas, vidros, no interior da cabina, seus pisos, tectos, decoração ou iluminação, telefonia ou interfonia.

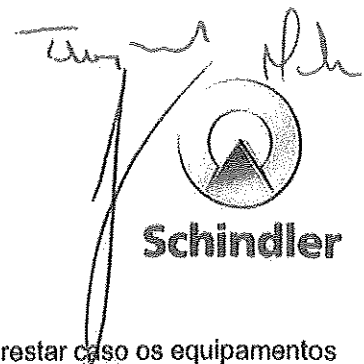
2.3.5 Substituições ou reparações de elementos deteriorados por negligência, mau uso do aparelho ou acidentes por causas de força maior ou causas externas em geral, incluindo as discriminadas nos pontos anteriores das Exclusões.

2.3.6 Adaptações a modificações da legislação ou regulamentos em vigor e adaptações similares, bem assim, as resultantes de exigências das companhias seguradoras.

2.3.7 Qualquer trabalho, serviço, material ou responsabilidade que não estejam explicitamente especificados no presente Contrato.

2.3.8 A responsabilidade por quaisquer danos, directos ou indirectos, sejam eles de que natureza forem, resultantes de atuação ou de omissão do Cliente.

2.3.9 A responsabilidade por danos que não sejam devidos a deficiente manutenção, nomeadamente, os resultantes da utilização indevida dos equipamentos ou de chaves de emergência.



2.3.10 A **Schindler** prestará apenas os serviços que lhe seja possível prestar caso os equipamentos se encontrem parados por omissão do **Cliente** em ordenar a respetiva reparação, mantendo-se contudo em vigor o valor total contratado.

3. Direitos de propriedade intelectual

3.1 Todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos equipamentos objeto deste Contrato incluindo os que incidem sobre o *software* do comando, que possibilita operações de rotina, manutenção e reparação, e ainda os incidentes sobre equipamento ou *software* adicionais e sistemas de telemonitorização, pertencem à **Schindler** e manter-se-ão na sua titularidade.

3.2 Nem este Contrato nem qualquer revelação feita durante o seu decurso dá ao **Cliente** qualquer licença ou propriedade intelectual sobre bens da **Schindler**.

3.3 Quaisquer sugestões, comentários ou respostas do **Cliente** relativas a ferramentas Schindler Ahead ou outros produtos ou serviços Schindler são voluntários e gratuitos, não criando para a **Schindler** qualquer dever de confidencialidade, sendo livre de utilizá-los e explorá-los.

3.4 A **Schindler** terá um direito não exclusivo, mundial, perpétuo, sublicenciável e completamente pago a usar qualquer informação (que não dados e conteúdos pessoais, como definidos *infra*) que as ferramentas Schindler Ahead ou outros dispositivos ou aplicações por ela disponibilizados ou mantidos possam gerar, coligir, armazenar, usar, fornecer, transmitir ou processar, de qualquer maneira, no curso da duração do Contrato, e quaisquer dados deles derivados, sem embargo de o *hardware* envolvido pertencer ou não ao **Cliente**. Esta licença de dados inclui, sem se limitar a, o direito transmissível de armazenar, aceder, usar, analisar, modificar, apagar, transmitir, licenciar ou de qualquer modo disponibilizar dados ou qualquer produto ou serviço que os contenha, ou ter qualquer dessas ações a ser levadas a cabo por uma empresa do mesmo Grupo, afiliada ou terceira. O **Cliente** deve incluir estipulações semelhantes dando efeito à licença de dados Schindler em acordos com as suas afiliadas, com as empresas do seu Grupo e contrapartes contratuais que entrem em contacto com tais dados.

3.5 Quaisquer dados e informações referentes a produtos, dispositivos e serviços aqui disponibilizados pela **Schindler**, bem como o *know-how* desta direta ou indiretamente revelado ou tornado acessível ao **Cliente** constituem informação confidencial pertencente à **Schindler**, que o **Cliente** não pode revelar, transmitir ou reproduzir a terceiros.

3.6 Ao **Cliente** estão terminantemente proibidas a engenharia e/ou a montagem reversas, a compilação e a modificação de *hardware*, de códigos embulidos, de aplicações ou partes delas, bem assim, a remoção de marcas registadas ou outras aí inseridas pela **Schindler** e/ou seus fornecedores.

4. Equipamentos e *software* adicionais e sistemas de telemonitorização

4.1 Para dar cumprimento às correspondentes estipulações do presente Contrato, o **Cliente** autoriza a **Schindler** colocar nos aparelhos que dele são objeto *hardware* ou *software* adicionais, bem assim, sistemas de telemonitorização, e ligá-lo(s) aos seus serviços de assistência técnica, com vista a aumentar a funcionalidade dos referidos aparelhos e de melhorar os seus serviços.

4.2 O **Cliente** autoriza a **Schindler** a ligar eletronicamente o(s) aparelho(s) objecto do presente Contrato aos sobreditos *hardware* e *software*, bem assim, a ler, usar e atualizar os dados gerados pelo aludido *software*, comprometendo-se a abster-se de utilizar tais equipamentos e suas conectividades para fins que não sejam os do presente Contrato.

4.3 O *hardware* e o *software* e quaisquer unidades acessórias, incluindo cartões ou sistemas de telemonitorização referidos nos dois números anteriores servem fins temporários e são propriedade da **Schindler**, que os poderá mudar ou actualizar, e outros sim desinstalar ou remover sempre que já não tiverem utilidade ou o serviço prestado ao abrigo do presente Contrato os não envolva e sempre que o Contrato cesse, renunciando o **Cliente** à retenção dos mesmos.

5. Produtos Schindler Ahead

5.1 Componentes

5.1.1 Serviços Digitais e Outros

5.1.1.2 Incluem sem se limitar a serviços com base "cloud" disponibilizados remotamente através de uma rede. Se tais serviços compreenderem acesso a plataformas ou portais com tal base providenciados pela Schindler, o **Cliente** é responsável pelo seu uso por quem quer que lhes aceda usando coordenadas de *login* disponibilizadas ao **Cliente** e pelo compromisso dessas entidades em que usarão os aludidos serviços somente como estipulado no presente Contrato e apenas para propósitos internos da sua actividade, no país em que foram contratados. O acesso a e o uso de Serviços Digitais pode ser regido por condições adicionais que a Schindler venha a disponibilizar ao **Cliente** para sua informação e anuência antes do início dos mencionados serviços.

5.1.2 Hardware

5.1.2.1 Exceto havendo acordo em contrário, qualquer *hardware* disponibilizado pela Schindler ao abrigo do presente Contrato para uso em conexão com ferramentas Schindler Ahead é-o somente pelo tempo que tais ferramentas também o forem.

5.1.2.2 O presente Contrato não cobre vendas de *hardware*, embora o **Cliente** o possa adquirir à **Schindler** para o sobredito uso em contrato separado.

5.1.2.3 A **Schindler** pode ainda:

5.1.2.3.1 Providenciar equipamento acessório, como cartões SIM, outro *hardware* adicional e/ou *software* relacionado.

5.1.2.3.2 Ligar *on site* ou remotamente a *hardware* para permitir-lhe disponibilizar ferramentas Schindler Ahead. Qualquer código embutido que permita a disponibilização de uma ferramenta Schindler Ahead relacionada com *hardware* que supra uma funcionalidade básica desse equipamento será considerado equipamento acessório.

5.1.2.4 O **Cliente** deverá prontamente garantir à **Schindler** acesso ao *hardware* e equipamento acessório e evitar por todos os meios ao seu alcance o acesso não autorizado a essas facilidades.

5.1.2.5 Tanto o *hardware* como o equipamento acessório são propriedade da Schindler ou do seu fornecedor, assegurando o **Cliente** que a **Schindler** possa desativa-los e removê-los sem danos quando o fornecimento de produtos Schindler Ahead cesse. Se o **Cliente** incumprir esta obrigação, a **Schindler** pode cobrar-lhe o preço de venda dessas facilidades, não se aplicando se o **Cliente** comprou *hardware* à **Schindler** ao abrigo de contrato separado.

5.1.3 Aplicações

5.1.3.1 Os produtos Schindler Ahead fornecidos ao abrigo do Contrato podem incluir programas informáticos licenciados pela **Schindler**. Nem os códigos embutidos nem os trabalhos são considerados aplicações.

5.1.3.2 Enquanto os produtos Schindler Ahead forem fornecidos, a **Schindler** concede ao **Cliente** uma licença não exclusiva e intransmissível para instalar e usar aplicações de acordo com o Contrato, estando vedada ao **Cliente** sublicenciar e dar de aluguer e ainda usar qualquer aplicação para fins que não os da sua actividade no país onde foi adquirida.

5.1.3.3 O acesso a e o uso de aplicações pode ser regido por condições adicionais que a **Schindler** venha a disponibilizar ao **Cliente** para sua informação e anuência antes da instalação das mencionadas aplicações.

5.1.3.4 O **Cliente** é responsável por que qualquer utilizador ao qual dê acesso a uma aplicação se comprometa com os termos de licenciamento aplicáveis.

5.1.3.5 A **Schindler** pode revogar o licenciamento de uma aplicação em caso de incumprimento de tais termos ou se o **Cliente** não pagar os custos devidos.

5.1.3.6 O **Cliente** fica obrigado a apagar a aplicação e destruir quaisquer cópias dela aquando da cessação da respetiva licença.

5.1.4 Características Gerais do Produto e Garantia Limitada

Todas as funções dos produtos Schindler Ahead descritos neste Contrato são características de serviços ou aplicações e não de *hardware*.

5.2 Conteúdo

5.2.1 O **Cliente** pode introduzir conteúdos nas ferramentas Schindler Ahead, bem assim, armazená-los, usá-los, e processá-los através de tais ferramentas ou levar a que a **Schindler** o faça, de acordo com o destino de tais ferramentas.

5.2.2 O **Cliente** atribui à **Schindler** direitos não exclusivos, mundiais, perpétuos, sublicenciáveis e completamente pagos a usar os conteúdos enquanto necessários para fornecer àquele os produtos Schindler Ahead e ainda para analisar e tomar conhecimento de conteúdos previamente anonimizados.

5.2.3 O **Cliente** é responsável pela forma e substância dos seus conteúdos e por deles adequadamente fazer *backup*.

5.2.4 O **Cliente** declara e garante que tem todos os direitos e autorizações para processar conteúdos e dar autorizações à **Schindler** com eles relacionadas, bem assim que esse processamento não violará qualquer disposição legal ou direitos de terceiros e, também, que tomou todas as medidas adequadas (tais como uso de programas anti-vírus) para evitar a introdução de *software* ou códigos maliciosos nas ferramentas Schindler Ahead e ainda que os conteúdos não transportam informação obscena, ofensiva ou fraudulenta nem apelos à violência, discriminação ou racismo.

5.2.5 O **Cliente** imediatamente avisará a **Schindler** por escrito se chegar ao seu conhecimento algo que manifeste ou torne falsa ou incorreta alguma das declarações ou garantias acima.

5.2.6 A **Schindler** pode apagar ou exigir ao **Cliente** que prontamente remova qualquer conteúdo das ferramentas Schindler Ahead ou de outros sistemas Schindler que contrarie a lei e/ou o presente Contrato e ainda, com esse fundamento, rescindir com justa causa apenas o presente módulo, terminando a disponibilização dessas ferramentas e inerentes funcionalidades.

5.3 Responsabilidade do Cliente

O **Cliente** assumirá a responsabilidade civil e criminal pelos conteúdos que, em violação da lei ou do presente Contrato, introduza nas ferramentas Schindler Ahead e, caso a **Schindler** venha a ser demandada civil ou criminalmente por terceiros por sua causa, suportará as condenações em que a **Schindler** venha a incorrer e indemniza-la-á pelos danos sofridos.

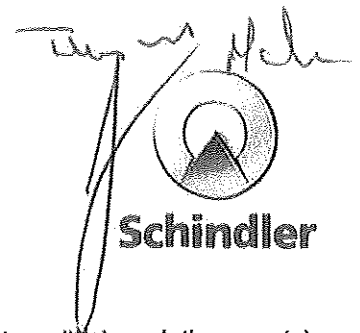
6. Obrigações do Cliente

6.1 Garantir a todo o tempo à **Schindler**, desde a sua assinatura e por toda a duração do contrato, o acesso a qualquer parte da instalação, de maneira a que, aquando de qualquer visita para manutenção, diagnóstico de avaria ou reparação, a mesma fique inteiramente à disposição dos técnicos respetivos, podendo ficar imobilizada enquanto dure o serviço ou enquanto seja necessário implicando o não cumprimento desta alínea a responsabilidade do Cliente por qualquer ocorrência, bem assim, pelo pagamento da auditoria a efetuar aquando da recuperação desse acesso.

6.2 Garantir que a casa da máquina esteja permanentemente fechada, sendo o acesso só autorizado a técnicos da **Schindler** ao **Cliente** ou à pessoa referida no ponto Desencarceramento por representante do Cliente (Serviços do contrato de Manutenção) e no ponto 6.8 das Condições Gerais.

6.3 Impedir que na casa da máquina sejam armazenados materiais estranhos ao equipamento ou que a mesma seja utilizada para quaisquer outros fins não relacionados com o funcionamento da instalação.

6.4 Por razões de segurança, não promover ou autorizar a execução de quaisquer modificações construtivas que possam dificultar o funcionamento dos equipamentos objeto deste Contrato, tampouco de instalações e/ou trabalhos na caixa, poço ou casa da máquina sem prévio e atempado conhecimento da **Schindler** e, sempre que se justifique, acompanhamento de tais trabalhos por esta.



6.5 Assegurar que todas as instruções e avisos aos utilizadores do edifício relativos ao(s) equipamento(s) objecto deste Contrato sejam mantidos visíveis e nos locais adequados.

6.6 Assegurar o funcionamento regular da iluminação dos patamares servidos pelo equipamento, assim como da casa da máquina e ainda as condições térmicas adequadas na casa da máquina ou junto do quadro de comando necessárias ao bom funcionamento da dita instalação.

6.7 Avisar com prontidão a **Schindler** sempre que o(s) equipamento(s) objecto deste Contrato funcione(m) anormalmente, pare(m) por avaria ou sofram danos ou modificações.

6.8 Designar pessoa(s) presente(s) no edifício da instalação, à(s) qual(is) será confiada a chave da casa da máquina e dadas as instruções referidas no ponto referente ao Desencarceramento por representante do Cliente e comunicar à **Schindler** tal designação e as alterações que a mesma sofra.

6.9 Desligar o(s) equipamento(s) objecto do presente Contrato ou providenciar para que seja(m) desligado(s) pela pessoa referida no ponto referente ao Desencarceramento por representante do Cliente, em 6.2 e 6.8 das Condições Gerais, nos casos em que tal se justifique e até à chegada do técnico competente.

6.10 Efetuar o pagamento dos valores contratados e outros resultantes de trabalhos ou fornecimentos por si autorizados dentro das condições e prazos referidos nas Condições Gerais, no ponto 7.

6.11 Proceder ao pagamento das taxas solicitadas pela Câmara Municipal para efeitos da marcação de inspeções ou reinspeções periódicas, devolvendo o respectivo comprovativo à **Schindler** dentro dos prazos estabelecidos.

6.12 Pagar o serviço de atendimento de avarias não coberto por este Contrato, nomeada, mas não exclusivamente, as originadas pelos motivos expostos no ponto Excluições, no Anexo II e as devidas a acção do Cliente ou sua omissão na adjudicação atempada de reparações propostas pela **Schindler**.

6.13 Cumprir as determinações camarárias que respeitem à instalação, aprovar e custear todas as intervenções necessárias à respectiva segurança e/ou adequação ao normativo em vigor, sob pena de a **Schindler** ter de comunicar à câmara municipal territorialmente competente essa falta.

6.14 Aceitar o registo electrónico de cumprimento das actividades preventivas e correctivas da manutenção, ou, caso o Cliente tenha expressamente comunicado à **Schindler** que pretende um suporte em papel, providenciar a respectiva assinatura.

6.15 Indicar o local onde pode ser deixada ou para onde pode ser remetida qualquer correspondência ou documentação emanada da **Schindler**, se tal morada for temporariamente distinta da referida neste Contrato.

6.16 O Cliente tem e assume a qualidade de operador da instalação, pelo que recaem sobre ele as obrigações resultantes da lei por força dessa qualidade.

6.17 O Cliente é responsável por qualquer equipamento externo na casa das máquinas ou caixa, bem assim, pelos danos ou acidentes provocados por falsas manobras e utilização negligente ou indevida do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato e das chaves especiais de emergência existentes na instalação ou respectiva casa da máquina, sendo da sua conta os custos da reparação do(s) equipamento(s) emergentes de tais danos ou acidentes.

6.18 Assegurar a funcionalidade e disponibilidade da linha telefónica que suporta a comunicação bidireccional, quando aplicável.

6.19 Antes da primeira vistoria da **Schindler** a um equipamento que não seja de seu fabrico, o Cliente providenciar-lhe-á o respectivo livro de instruções de manutenção, sob pena de a **Schindler** ter de obter um a expensas do Cliente.

7. Contrapartida dos serviços

7.1 Preços, faturação e pagamento

7.1.1 A título de remuneração pelos serviços constantes do presente Contrato, a **Schindler** cobrará ao **Cliente** a prestação referida no respectivo introito.

7.1.2 A faturação terá início na data referida nesse introito.

O preço acordado será pago até trinta dias contados da data de emissão das correspondentes faturas, emissão que ocorrerá no início de cada período de faturação referido no introito deste Contrato. As partes contratantes decidem que a faturação seja emitida e passada para cobrança dentro dos primeiros 10 dias do primeiro mês de faturação do período acordado nas condições de pagamento. A faturação será eletrónica tanto para os serviços contratados como para outros trabalhos ou serviços que se possam contratar por parte do **Cliente**, para a instalação objeto de manutenção, dando lugar a faturação adicional. A faturação eletrónica poderá ser enviada para o correio eletrónico do **Cliente** ou obter-se por este no portal de faturação eletrónica da **Schindler**, mediante registo prévio por parte do **Cliente** no referido portal. O sistema de faturação eletrónica requer a existência de um correio eletrónico do **Cliente**; será válido o mencionado no presente contrato salvo se o **Cliente** comunicar por escrito a sua alteração; caso o correio eletrónico facultado seja da Gestora externa de Condomínio contratada pelo **Cliente**, as comunicações efetuadas com o mesmo terão, todos os efeitos como as que sejam feitas com o **Cliente**. O **Cliente** poderá desistir da faturação eletrónica e regressar ao processo de faturação em suporte em papel, remetendo para o efeito um email como essa vontade explícita, para o correio eletrónico (facturacao_eletronica.pt@schindler.com) ou através do portal de faturação eletrónica.

7.1.3 Os pagamentos poderão ser efetuados por uma das seguintes modalidades:

- Débito direto em conta bancária, para o qual a **Schindler** fornecerá ao **Cliente** um impresso próprio;
- Transferência bancária;
- Pagamento online de serviços (com entidade, referência e valor a pagar na fatura);
- Cheque a favor de **Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.**, o qual deverá ser acompanhado do(s) número(s) da(s) fatura(s) ao pagamento de cujo(s) montante(s) se destina.
- Multibanco;
- Financiamento através da Société General no caso pontual do serviço Ahead Telealarme Digital, onde se aplica o preenchimento do respetivo documento de autorização de débito direto recorrente SEPA;

7.1.4 Caso não seja paga pontualmente pelo **Cliente** qualquer fatura emitida pela **Schindler**, aquele pagará a esta, sobre as quantias em atraso, juros à taxa legal supletiva para dívidas comerciais com o máximo acréscimo permitido por lei.

7.1.5 Em caso de mora nos pagamentos tem ainda a **Schindler** a faculdade de suspender a prestação dos serviços previstos no presente Contrato até à completa regularização dos pagamentos em falta.

7.1.6 No caso previsto no número 2 da cláusula de Rescisão do Contrato de Manutenção das Condições Gerais, está contemplado o ressarcimento da **Schindler** dos custos com o pessoal contratado, stocks e outras despesas necessárias para dar cumprimento ao Contrato, lucros cessantes e a penalização pela quebra do dito Contrato.

7.1.7 Quaisquer pagamentos realizados pelo **Cliente** serão, independentemente da sua designação, imputados primeiramente nas despesas, seguidamente nos juros moratórios e depois no capital ao momento em dívida.

7.1.8 Modificação dos Serviços ou alterações operacionais. A **Schindler** notificará o **Cliente** de quaisquer alterações nos seus serviços que possam implicar uma alteração do preço dos mesmos.

7.2 Ajustamento do preço

7.2.1 O preço será revisto anualmente, tendo, no mínimo em consideração os índices de preço e inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (I.N.E.).

8. Responsabilidade

8.1 A **Schindler** procederá à reparação de quaisquer danos que cause na(s) instalação(ões).

8.2 A **Schindler** não será responsável por quaisquer danos causados por atos ou omissões do Cliente ou de terceiros (desde que tais terceiros não tenham sido contratados pela **Schindler**). Salvo disposição contratual em contrário, a responsabilidade da **Schindler** por danos que não sejam danos pessoais, danos materiais e danos causados por dolo ou negligência grave, será limitada a 25% do preço do presente contrato e nenhuma das partes do contrato será responsável perante a outra por perda de produção, perda de rentabilidade e/ou perda de lucros ou quaisquer danos consequentes decorrentes da rescisão do contrato ou de qualquer outra causa relacionada com o mesmo.

8.3 O regime de responsabilidade previsto na presente cláusula aplica-se na medida do permitido pela legislação aplicável. A **Schindler** transferiu para seguradora, até ao montante de dez milhões de euros por evento e por ano civil, a sua responsabilidade civil adveniente de deficiente manutenção das instalações ou de incumprimento das normas que lhe são aplicáveis.

8.4 O seguro referido no número anterior não cobre a responsabilidade civil do Cliente, que deverá, se entender, transferi-la para entidade seguradora.

9. Proteção de dados

9.1 A **Schindler** informa que existem dados pessoais imprescindíveis ao estabelecimento de qualquer relação jurídico-comercial, em particular a que é objeto deste Contrato, pelo que a sua omissão, total ou parcial, tornaria impossível a sua formalização e/ou execução, comprometendo-se a que os dados pessoais que lhe sejam facultados nesses atos passem a fazer parte de um ficheiro automatizado de sua propriedade, cuja finalidade será permitir o cumprimento do presente Contrato e geri-lo, pressupondo o consentimento dos seus titulares e o interesse legítimo dela.

9.2 A **Schindler** informa ainda que, dando seguimento e melhorando a relação comercial, poderá enviar por qualquer meio informação sobre produtos, serviços e ofertas que forneça, aproveitando os dados que lhe sejam disponibilizados, não sendo este concreto tratamento indispensável para a execução do contrato e, portanto, resultando facultativo para o Cliente.

9.3 A **Schindler** tratará e protegerá de acordo com as leis aplicáveis quaisquer dados pessoais (tal qual definidos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril) que possam fazer parte dos conteúdos do Contrato, só os cedendo a empresas do Grupo **Schindler** e nunca a terceiros sem consentimento do Interessado, salvo dever legal ou necessidade de cumprimento do presente Contrato, e não tomando decisões automatizadas com base nesses dados sem tal consentimento.

9.4 O Cliente nomeia a **Schindler** como responsável dos dados pessoais que lhe confiar, estando o Cliente obrigado a cumprir escrupulosamente as referidas leis aquando dessa nomeação e depois dela, garantindo que os dados de terceiros que forneça no decurso do presente Contrato foram ou serão obtidos legitimamente e que se encontra autorizado a facultá-los no respeito da legislação vigente.

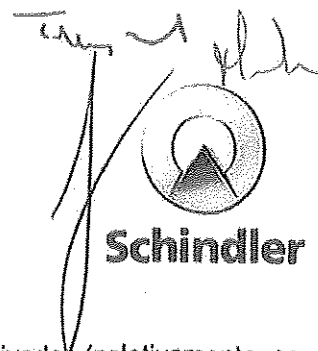
9.5 As Partes garantirão que os seus afiliados e terceiros subcontratados se comprometam em idênticos acordos exigidos pela lei aplicável à protecção de dados pessoais.

9.6 Os direitos de retirada de consentimento, oposição ao tratamento, acesso, retificação, supressão, limitação e portabilidade dos dados pessoais e de não ser objeto de decisões automatizadas poderão ser exercidos por escrito dirigido à sede da **Schindler** constante no Introito do presente Contrato ou a protecao_dados.pt@schindler.com

9.7 O tratamento dos dados pessoais durará enquanto se mantiver a relação comercial ou durante o prazo necessário ao cumprimento de deveres legais e ao exercício de direitos.

10. Propriedade dos dados

As partes acordam que a **Schindler** terá a propriedade perpétua, mundial e exclusiva e os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer informação (que não sejam Dados Pessoais ou Conteúdo, conforme definido mais à frente), que o equipamento ou as instalações fornecidas ou mantidas pela **Schindler** possam gerar, recolher, armazenar, utilizar, disponibilizar, transmitir ou processar de qualquer



forma durante o período de vigência do Contrato, e todos os dados daí derivados (coletivamente, os "Dados"), independentemente de que a totalidade ou parte do hardware relacionado com os mesmos seja ou não propriedade do Cliente ("Propriedade dos Dados"). Tal Propriedade de Dados inclui, mas não se limita ao direito transferível de armazenar, aceder, utilizar, analisar, modificar, apagar, vender, licenciar ou de outra forma fornecer os Dados ou qualquer produto ou serviço que contenha ou utilize os Dados, e o direito de ter tais ações executadas por uma empresa do grupo Schindler ou por um terceiro. O Cliente cede todos os direitos e títulos sobre os Dados à Schindler. O Cliente incluirá disposições equivalentes a esta, que tornam efetiva a Propriedade de Dados da Schindler, em acordos com entidades (empresas do seu grupo, partes contratantes de outros contratos do Cliente, etc.) que entrem em contato com os Dados. O fornecimento de cópias dos Dados ao Cliente pela Schindler ou a concessão de acesso aos Dados não constitui um interesse ou licença expressa ou implícita sobre os Dados para além do que é necessário para receber os serviços relevantes de acordo com o Acordo e a Lei (portanto, sem prejuízo das obrigações de informação obrigatórias impostas às empresas de manutenção por lei).

11. Suspensão

11.1 O Cliente ou proprietário da instalação será responsável por falha ou acidente nela ocorridos durante a suspensão a seu pedido dos serviços objeto deste Contrato.

12. Rescisão do Contrato de Manutenção

12.1 Conferem à Schindler a faculdade de rescisão imediata do presente Contrato, designadamente:

12.1.1 O não pagamento de fauras vencidas há mais de seis meses, que lhe sejam devidas por força dele.

12.1.2 A limitação ou vedação do acesso da Schindler às instalações objeto do Contrato.

12.1.3 A intervenção de estranhos nos órgãos e instalações do(s) equipamento(s) que dele é (são) objeto, bem assim, nos respetivos casa da máquina, caixa ou poço, susceptíveis de colocar em causa a segurança da instalação.

12.1.4 A não adjudicação pelo Cliente de trabalhos orçamentados pela Schindler que sejam necessários à segurança da instalação.

12.2 Nos casos em que a Schindler rescinda com justa causa o presente Contrato e nos casos em que o Cliente o rescinda fora dos prazos previstos no ponto "Duração do Contrato" do respetivo introito, este indemnizará de imediato a Schindler, a título de cláusula penal, pelo valor da faturação a emitir até final do prazo contratual resultante da aplicação do mesmo ponto "Duração do Contrato".

13. Mudança de titularidade

13.1 As partes comprometem-se a transferir todos os direitos e obrigações emergentes do presente contrato a quem legalmente suceda ao Cliente na propriedade da instalação.

14. Estipulações Aplicáveis aos Condomínios

14.1 Nos casos em que o Contrato de Manutenção seja assinado pelo construtor, promotor ou proprietário do edifício em que os equipamentos estão instalados ou da maioria das suas fracções ou pelo administrador provisório do Cliente nos termos do art. 1435º-A do Código Civil, tal entidade ficará solidariamente responsável com o Cliente pelo pagamento das quantias devidas à Schindler ao abrigo do presente Contrato.

14.2 Tal responsabilidade só cessará se o presente contrato for expressamente subscrito por administrador eleito do Cliente, desde que a subscrição seja acompanhada da regularização de todos e quaisquer montantes em mora.

15. Foro Convencional

15.1 Para qualquer litígio emergente deste Contrato será competente o foro cível da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, sempre que tal designação não contrarie a lei.



15.2 Quando, por força de disposição legal inderrogável, a **Schindler** tenha de demandar o **Cliente** fora dessa Comarca para cobrança de valores devidos por força do presente contrato e não pagos, o mesmo suportará, caso a **Schindler** obtenha ganho de causa, os custos de todas as deslocações que tal demanda cause à **Schindler** e a pessoal seu.

16. Contratos Anteriores

16.1 Com a assinatura do presente contrato ficam revogados todos os contratos anteriores entre as partes, que tenham por objecto o(s) equipamento (s) listados no Objeto /Sumário deste contrato, sem prejuízo de continuar a ser devida a remuneração dos serviços prestados ao seu abrigo que ainda não tenha sido paga.

